

369

X

Lei nº 1.482, de 07 de fevereiro de 1984

Suplementa dotação do Órgão
vigente.

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de
São Paulo, e C.º

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada
a suplementar, na importância de CR.\$1.000.000,00 (um
milhão de cruzeiros), para aplicação de reformas na casa
onde reside o Sr. Juiz de Direito da Comarca de Piedade,
a seguinte dotação:

166-3127.0307012.30 Ma' de Consumo.....R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que
trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR.\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), será utilizado o
seguinte recurso:

Excesso de arrecadação de 1984 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 07 de fevereiro de
1984.

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agora Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.